

LEI N.º 4.709/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

2307
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. nº 7504/2024
Data 10/03/2024
Assinatura _____
Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTAS
DE CARRO PESADO, CARRO LEVE E
OPERADOR DE MÁQUINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo período de (06) seis meses, prorrogável por igual período,
em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para os cargos de
MOTORISTAS DE CARRO PESADO, CARRO LEVE E OPERADOR DE
MÁQUINA, em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga Horária
03 MOTORISTAS DE CARRO PESADO CATEGORIA D	R\$ 1.511,06 - 40hs
01 MOTORISTA DE CARRO PESADO CATEGORIA E	R\$1.511,06 - 40hs
01 MOTORISTA DE CARRO LEVE	R\$1.450,67 - 40HS
01 OPERADOR DE MÁQUINA	R\$ 1.511,06+ INSABULBRIDADE - 40HS

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de
classificação em processos seletivos simplificados de n.ºs 13/2024 e

17/2024, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2.º A finalidade das contratações é para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO
DE 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL O
Dados: 2024.03.27 09:50:53 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO